

**RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.033, de 12 de maio de 2023.**

**EMENTA: Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Araçatuba do CRESS da 9ª Região.**

A **Presidente do Conselho Federal de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a previsão normativa da obrigatoriedade de escolha de uma Diretoria Provisória, através de Assembleia da Categoria, para gerir o CRESS até a posse da gestão eleita, nos termos do Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, regulamentada pela Resolução CFESS nº 919, de 23 de outubro de 2019;

**Considerando** que os membros da Diretoria Provisória da Seccional de Araçatuba do CRESS da 9ª Região foram escolhidos regularmente e em conformidade com os procedimentos normativos previstos à espécie, na Assembleia Extraordinária da Categoria realizada em 20 de abril de 2023;

**Considerando** a regularidade da documentação encaminhada pelo CRESS da 9ª Região, que comprova o cumprimento dos requisitos imprescindíveis para conferir legalidade ao processo de escolha da Diretoria Provisória, produzindo efeitos jurídicos e de direito;

**Considerando** ser de competência exclusiva do CFESS a expedição de ato de homologação da nomeação de Diretoria Provisória de CRESS, em conformidade com o estabelecido pelo artigo 11 da Resolução CFESS nº 1.030/2023;

**Considerando** a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS realizado entre 12 e 15 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** a nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Araçatuba do CRESS da 9ª Região, composta pelas seguintes assistentes sociais:

**LETICIA SILVEIRA DE SOUZA – (CRESS 56.169) – Coordenadora**  
**GRACIELA APARECIDA FRANCO ORTIZ – (CRESS 35.033) – Tesoureira**  
**PAULA SALESSE MONSANI – (CRESS 44.092) – Secretária**  
**WILIAN PAZZINI – (CRESS 55.175) – Suplente**

**Art. 2º** A Diretoria Provisória dirigirá a Seccional de Araçatuba do CRESS da 9ª Região a partir da sua posse, finalizando suas atribuições por ocasião da posse da gestão eleita para o triênio 2023/2026.

**Art. 3º** A Diretoria Provisória terá como incumbência precípua a realização do processo eleitoral para a Diretoria da Seccional de Araçatuba do CRESS da 9ª Região, ficando investida de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições e a prática de todos os atos previstos legal e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas em vigor.

**Art. 4º** A Prestação de Contas do mandato da Diretoria Provisória da Seccional de Araçatuba do CRESS da 9ª Região será feita através de relatório circunstanciado e demonstrativo de valores e despesas, sendo encaminhado ao CRESS 9ª Região.

**Art. 5º** Os membros da Diretoria Provisória serão responsáveis pelos atos praticados no decorrer de seu mandato.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Maria Elizabeth Santana Borges**  
Presidente do CFESS

(publicada no Diário Oficial da União nº 91, segunda-feira, de 15 de maio de 2023, Seção 2, Página 91)